



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.292, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera o artigo 70 da Lei Complementar nº 1.215 de 20 de Janeiro de 2011 e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 70 da Lei Complementar nº 1.215 de 20 de Janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 - A avaliação de desempenho do profissional do magistério será realizada anualmente e apurada na forma de pontos, computados em escala de um (1) a cinco (5) pontos para cada um dos Fatores:

I – Realiza planejamento cotidiano da intervenção pedagógica, elaborando Plano de Trabalho e de aula articulados ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e ao Plano de Estudos da Escola;

II – Mantém boas práticas de cooperação nas atividades docentes e/ou técnico-administrativo-pedagógicas;

III – Compatibiliza sua prática pedagógica com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

IV – Organiza e estabelece ambiente favorável (condições pedagógicas e de relações de trabalho) ao ensino e à aprendizagem;

V – Utiliza variedades de estratégias e recursos de ensino em sala de aula;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

VI – Tem iniciativas na adoção de estratégias de apoio para lidar com a diversidade, com as defasagens e necessidades diferenciadas de aprendizagem dos alunos e com o acolhimento à inclusão em sala de aula;

VII – Desenvolve práticas interdisciplinares nas situações de ensino-aprendizagem;

VIII – Estimula os alunos à leitura;

IX – Estimula a participação e o trabalho coletivo dos alunos, pais, funcionários e professores;

X – Elabora plano de trabalho específico para os estudos de recuperação utilizando estratégias pedagógicas diferenciadas.

XI – Atualiza sua prática pedagógica, evidenciando um ensino contextualizado: a realidade dos alunos e o momento presente quanto aos aspectos sociais, culturais, políticos e econômico;

XII – Monitora o processo de avaliação da aprendizagem dos alunos, procurando alternativas pedagógicas que superem os problemas de aprendizagem;

XIII – Faz com que prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos na avaliação da aprendizagem dos alunos;

XIV – Faz com que o trabalho pedagógico docente resulte na efetiva aprendizagem dos alunos;

XV – Participa das reuniões e atividades pedagógicas administrativas promovidas pela Escola;

XVI – Contribui com a gestão escolar (questões administrativas, pedagógicas e financeiras), contribuindo para melhorias na Escola;

XVII – Realiza atualização e aperfeiçoamento na área do trabalho docente;

XVIII – Publica trabalhos que trazem contribuições ao campo da educação;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP


XIX – Usa os Fatores oficiais (SAEB e IDEB) e os resultados das avaliações dos alunos no planejamento das estratégias pedagógicas;

XX – É assíduo e pontual no trabalho.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 11 de Dezembro de 2013.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças